

Termo de Cooperação nº 1103
Data de Assinatura: 03/08/2020
Vigência: 02/08/2022

PUBLICADO

D.O. Nº 10.269

Data: 03/09/2020 Pág. 44

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO
GROSSO DO SUL E A FESURV –
UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
(UNIRV).

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1.993, inscrita no CNPJ sob o nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum – Km 12, Cidade Universitária de Dourados/MS, CEP nº 79.804-970, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, CPF nº 904.658.225-68 e do RG nº 001.819.854 SSP/MS, com endereço na Rua Ranulfo Saldivar, n. 822, Bairro Parque Alvorada - CEP: 79823-420, em Dourados –MS; e a **FESURV – Universidade de Rio Verde (UNIRV)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno (Fundação Pública Municipal), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 801.815.216/0001-78, criada pelas Leis Municipais n. 1.221/73 e 1.313/74, mantida pelo Município de Rio Verde/GO, com abrangência em todo o estado-membro de Goiás, com sede na Fazenda Fontes do Saber, *Campus* Universitário, s/n, CEP 75901-970, em Rio Verde/GO, nesta ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Doutor Sebastião Lázaro Pereira, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da C. I. (RG) n. 16.650.155/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 054.103.308-54, com residência e domicílio em Rio Verde/GO, *ex vi* do Decreto Municipal n. 1.421/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação de Cooperação Mútua, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

As signatárias adotam as designações simplificadas de “UEMS” para FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO e “FESURV-(UNIRV)” para a UNIVERSIDADE DE RIO VERDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Mútua visa autorizar a participação do professor **FABRÍCIO MURARO NOVAIS**, docente da UEMS - Unidade de Paranaíba/MS, junto ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado profissional) em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento (PPGDAD) da FESURV (UNIRV) na categoria de docente permanente. A participação se dará por meio do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado profissional), previstas no Plano de Trabalho anexo, fazendo parte integrante e indissociável a este Instrumento, e obedecendo, assim, a legislação em vigor e as normas internas das instituições signatárias.

Parágrafo Primeiro: A contratação do mencionado docente junto a FESURV (UNIRV) será em observância a Portaria da CAPES n.º 81 de 03 de junho de 2016; e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; bem como em atenção a ressalva estabelecida no art. 8, inciso IV da Lei Complementar n.º 173 de 27 de maio de 2020.

Parágrafo Segundo: A formalização do contrato mencionado no parágrafo anterior se dará posteriormente em documento próprio, cujo prazo de vigência deverá ser de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período; e o docente perceberá a remuneração somente a partir do efetivo exercício das atividades com o início do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado profissional) em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento (PPGDAD) da FESURV (UNIRV).

Parágrafo Terceiro: A contratação prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula fica condicionada a devida realização da Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado profissional) em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento (PPGDAD) da FESURV (UNIRV).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à UEMS:

- a)- autorizar a participação do professor **FABRÍCIO MURARO NOVAIS** ao PPGDAD da FESURV (UNIRV) como docente permanente;
- b)- prestar à FESURV (UNIRV) os esclarecimentos e as informações que se

fizerem necessários ao pleno de desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

c)- assegurar à FESURV (UNIRV) o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas e de comunicar eventuais desacordos constatados;

d)- disponibilizar o Professor à FESURV (UNIRV) conforme os horários de suas atividades junto ao UEMS, procedendo a devida declaração de compatibilidade.

Parágrafo Segundo: Compete à FESURV (UNIRV):

a)- possibilitar ao docente da UEMS as condições necessárias ao pleno exercício das atividades de ensino, pesquisa e extensão no PPGDAD da FESURV (UNIRV);

b)- permitir que o professor da UEMS possa vincular-se e atuar junto ao PPGDAD da UniRV, observando os regulamentos institucionais;

c)- prestar à UEMS os esclarecimentos e as informações que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

d)- assegurar à UEMS o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas e de comunicar eventuais desacordos constatados.

Parágrafo Terceiro: os termos do presente Termo de Cooperação, inclusive quanto às obrigações pactuadas, somente poderão ser revistos mediante celebração de instrumento/aditivo por escrito e devidamente assinado pelos partícipes.

Parágrafo Quarto: é vedada a cessão, transferência ou subcontratação, ainda que parcial, do presente Termo de Cooperação, salvo com expressa anuência das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Não haverá transferência de recurso orçamentário entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, o que se formalizará em ajuste próprio.

Parágrafo único: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior durante a vigência do Termo de Cooperação, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo ou revê-lo, visando adequá-lo à nova realidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Para coordenar e supervisionar a execução deste Termo, as partes, desde já, designam, cada uma, um integrante dos respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificados:

a) Pela **UEMS**:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail :

b) Pela **FESURV (UNIRV)**:

Nome: João Porto Silvério Júnior

CPF n.º :

Telefone: (64) 99975-3100

E-mail : portosilverio@uol.com.br

Parágrafo único: Aos gestores competirá supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos, em conformidade com o que for ajustado, bem como propor soluções a questões técnicas e administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os produtos decorrentes deste Termo de Cooperação Mútua, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção de Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade das Instituições signatárias. A remuneração devida, a título de *royalties*, bem como as demais condições que envolvam tal utilização, serão estabelecidas em contrato próprio, a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das convenientes mediante comunicação expressa, mediante notificação, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado pela UEMS.

CLÁUSULA DEZ – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes do presente Termo de Cooperação Mútua serão solucionados em comum acordo entre os partícipes do presente instrumento.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

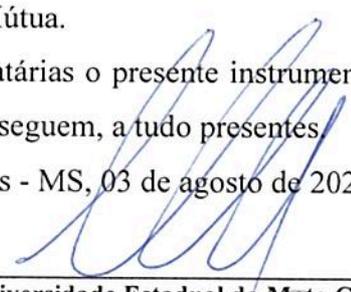
Fica eleito o Foro da Comarca de Dourados do Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Mútua.

E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam as signatárias o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes

Dourados - MS, 03 de agosto de 2020.



FESURV – Universidade de Rio Verde (UNIRV)



Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso
do Sul (UEMS)

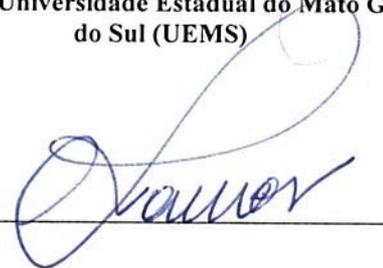
TESTEMUNHAS:

1) 

Nome:

RG:

CPF:

2) 

Nome:

RG:

CPF:

Rosa Paulina Ramos Lopes
Setor de Cont. e Corv./PROAPIUEMS
Matricula 70612021

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. Processo:

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)		CNPJ 86.891.363/0001-80	
Endereço Cidade Universitária Caixa Postal 351 (Rod. Dourados-Itahum, Km 12)			
Cidade Dourados	UF MS	CEP 79804-970	Esfera Administrativa Estadual
Nome do Responsável Laércio Alves de Carvalho		CPF 904.658.225-68	
RG 001.819.854 SSP/MS	Cargo Professor	Função Reitor	

2 - OUTROS PARTICIPES

Órgão / Entidade FESURV – Universidade de Rio Verde (UNIRV)		CNPJ 801.815.216/0001-78	
Endereço Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário			
Cidade Rio Verde	UF GO	CEP 75901-970	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Sebastião Lázaro Pereira		CPF 054.103.308-54	
RG 16.650.155 SSP/SP	Cargo Professor	Função Reitor	

3 – CARACTERIZAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Credenciamento de Professor da UEMS no Programa de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado profissional) em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento (PPGDAD) da Universidade de Rio Verde - UniRV.	Início 08/2020	Término 08/2022
Identificação Efetivar a participação, como docente permanente, do professor Fabrizio Muraro Novais, da UEMS , no Programa de Mestrado Profissional em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento (PPGDAD), <i>Campus</i> de Rio Verde, da UniRV.		
Justificativa da Proposição		

Considerando a ausência de programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito na UEMS e o fato da aprovação e da implementação do Programa de Mestrado Profissional em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento (PPGDAD) da FESURV – Universidade de Rio Verde (UNIRV), cuja Proposta do Programa referido aprovada pela CAPES o professor FABRÍCIO MURARO NOVAIS integrou o corpo de docentes permanentes - existe o interesse profissional do Professor FABRÍCIO MURARO NOVAIS de desenvolver as atividades docentes de ensino, pesquisa e extensão no âmbito de execução acadêmica do PPGDAD da UniRV.

Atividades

Responsabilidades de cada ente:

A FESUV (UNIRV) se responsabiliza em oferecer igualdade ao docente **FABRÍCIO MURARO NOVAIS** junto aos seus pares da Pós-Graduação *stricto sensu* – mestrado profissional – em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento (PPGDAD) para participação do professor no processo seletivo de ingresso ao Programa, nas vagas destinadas à orientação do mestrado, na participação em editais locais, regionais e internacionais de pesquisa e parceria internacional, para ministrar disciplinas (presenciais e/ou remotas) ofertadas no mencionado mestrado.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência pelo período de 02 (dois) anos.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Período		
			Unidade	Quantidade	Início	Término	
1	1	Supervisão e orientação de alunos.	Horas semanais			08/2020	08/2022
	2	Oferta de disciplina (s) do Programa de Mestrado Profissional		a ser definido conforme Calendário Acadêmico do Programa			
	3	Participação em Projetos de Pesquisa					
	4	Participação em bancas de qualificação e defesas de dissertação					
TOTAL							

6 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Não há recursos financeiros envolvidos.

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código				
TOTAL				

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Não se aplica

Concedente

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.

Proponente (Contrapartida)

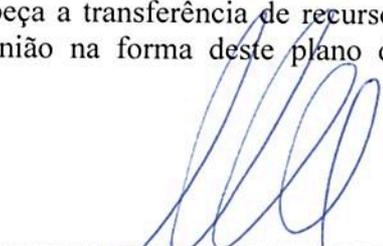
Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto a FESURV – Universidade de Rio Verde (UniRV) para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento

Dourados/MS, 03 de agosto de 2020.


 Proponente-UEMS



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MATO GROSSO DO SUL**



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

9 - CONCEDENTE

Aprovado
Local e Data



Concedente

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 1103/2020**Processo:** 29/500542/2020**Partes:** A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e a FESURV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE (UNIRV).**Objeto:** O presente termo visa autorizar a participação do professor Fabrício Muraro Novais, docente da UEMS – Unidade de Paranaíba/MS, junto ao Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* (mestrado profissional) em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento (PPGDAD) da FESURV (UNIRV) na categoria de docente permanente.**Data de Assinatura:** 03 de agosto de 2020.**Vigência:** O presente instrumento terá vigência pelo período de 2 (dois) anos.**Assinam:** LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor - UEMS

SEBASTIÃO LÁZARO PEREIRA –Reitor– UNIRV

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO N. 1104/2020**Processo:** 29/500562/2020**Partes:** A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**Objeto:** O presente termo de acordo tem por objeto o atendimento na categoria Público em Geral – Parceiro/Dependente aos servidores beneficiários da UEMS, nas diversas áreas de atuação do SESC: Educação Regular (educação Infantil e Ensino Fundamental), Saúde, Cultura, Lazer e Assistência, com exceção de Odontologia, mediante pagamento de taxas diferenciadas.**Data de Assinatura:** 04 de agosto de 2020.**Vigência:** O presente instrumento terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses.**Assinam:** LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor - UEMS

REGINA DE FÁTIMA FREITAS CARVALHO FERRO – Diretora Regional - SESC/MS

PORTARIA PROE-UEMS N. 107, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

Constitui Comissão para realizar a Autoavaliação do Curso de Pedagogia, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROE-UEMS Nº. 007, de 08 de abril de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração de Relatório de Autoavaliação de Curso dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para realizar a autoavaliação do curso de Pedagogia, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Fabio Luciano Oliveira Costa (Presidente), Agnes Iara Domingos Moraes, Maria Silvia Rosa Santana, Lívia Pavelisk e Osvaldo Rodrigues Pereira Neto.

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização da autoavaliação do curso mencionado no art. 1.º, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS – MS, 2 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul****PORTARIA IMASUL-MS N. 805, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

Cancelar, a pedido, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N.53/2017, expedida em 06 de fevereiro de 2017, processo n. 61/400.187/2016, em nome de EDUARDO ANTONIO SANCHEZ, no município de Inocência/MS.